



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5061

Macapá, 28 de dezembro de 1987 – 2ª-Folra

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 0014 de 21 de dezembro de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1707/87-DIO/SEAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Preços constante deste Decreto referente à assinatura, exemplares avulsos e publicações no Diário Oficial do Território do Amapá no período de 01/01 a 30/06/88.

PUBLICAÇÕES	PREÇO
Publicações - Centímetro por coluna	126,00
PREÇOS E ASSINATURAS	
Macapá	Cz\$ 1.120,00
Outras Cidades	Cz\$ 2.765,00
Preço do Exemplar	Cz\$ 10,50
Exemplar Atrazado	Cz\$ 14,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 21 de dezembro de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1494 de 17 de dezembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e considerando o que estabelece o art. 45 do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986,

RESOLVE:

Autorizar em caráter excepcional um Suprimentos de Fundos, em nome do Sr. EDILSON BORGES DE OLIVEIRA, Representante do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém Estado do Pará, no valor de Cz\$ 330.000,00.

Referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e Municípios. Programa: 03090402.009, COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO, elemento. 4.1.3.0.07.00 - Outros Serviços e Encargos.

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de dezembro de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO R. DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá.

DECRETO (P) Nº 1492 de 18 de dezembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0520/87-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MANOEL DO CARMO MACIEL, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Identificação, código-DAS-101.1/DPT/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de dezembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

no uso de suas atribuições.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1493 de 18 de dezembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0520/87-GAB/SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VITÓRIO MAURO MENESES DE CANTUÁRIA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Identificação, código DAS-101.1/DPT/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de dezembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1498 de 21 de dezembro de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo de Planejamento, para exercer acumulativa-mente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a cidade de Manaus-AM, no período de 22 a 23 do corrente mês, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense.

Macapá-AP, em 21 de dezembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA

Governador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 250/87 DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá,

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº 837 de 04 de outubro de 1.987.

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 04 (QUATRO) meses, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT do motorista JOSÉ CUNHA ALCANTARA FONTENELE, prontuário nº 139108505, ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 181, II do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 27 de novembro de 1.987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA

DIRETOR GERAL DETRAN-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 251/87 DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Port. nº 245 de 12 de novembro de 1.987, que suspendeu o direito de dirigir veículo automotor do condutor AUGUSTO CESAR MENDONÇA DE FIGUEIREDO, pelo prazo de 04 (QUATRO), meses.

Art. 2º - COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá, 30 de novembro de 1.987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA

DIRETOR GERAL DETRAN-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA: Nº 252/87 DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº 817 de 26 de setembro de 1.987.

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 04 (QUATRO), meses de acordo com o Artigo 199, XIV, § do RCNT, do motorista

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 08:30 às 14:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

FRANCISCO RUI MENDONÇA DE FIGUEREDO, prontuário nº 139099247, até apresentação de novos exames de saúde (físico-mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º Anexo II, por ter infringido os Artigos 175. I, III e XVII do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 30 de novembro de 1.987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
DIRETOR GERAL DETRAN-AP

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSE ORLANDO PEREIRA com MARIA LUCIA RODRIGUES BAIA

Ele é filho de Olavo dos Santos Pereira e de Maria Francisca Pereira.

Ela é filha de Antonio dos Santos Reis e de Maria Rodrigues Baia.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 17 de dezembro de 1987.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA com MARIA ODETE DO SOCORRO MARTINS ROCHA.

Ele é filho de Luiz Gonzaga Pereira de Souza e de Clementina Soares de Souza.

Ela é filha de Raimundo Gomes da Rocha e de Maria José Martins Rocha.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 1987.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA CITAÇÃO DE NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO E DE MENORES DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Fab, s/nº, tem andamento uma ação de PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, Autos de Investigação Social nº 1190, em que é Requerente MARIA ROSELITA CORRÊA PENA, e constando dos autos que o pai da menor encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de quinze (15) dias. Deferida a Citação por Edital, determinada em audiência realizada em 06.03.87, fls. nº 10 e 11 do mesmo Autos. Fica, pelo presente CITADO o Senhor GERSON MIRANDA DOMINGUES, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá,

aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Maria da Paz dos Santos Athayde, Técnica Judiciária datilografei. Eu, ALBA LÚCIA LOBATO ALFAIA, Diretora de Secretaria da Vara Criminal e de Menores, subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CEA

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CEA-AERC REALIZADA DIA 13 DE JUNHO DE 1987.

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Associação Esportiva e Recreativa CEA-AERC realizada dia 13 de junho de 1987.

De acordo com que prescreve os Estatutos da Associação, foi procedida em 1ª convocação às 09:00 horas a chamada para início dos trabalhos e como não havendo "quorum" aguardou-se a 2ª convocação o que ocorreu precisamente às 10:00 horas com qualquer número de sócios quites e assim se pôde dar início aos trabalhos da assembléia geral extraordinária cuja convocação foi feita através do edital de convocação datado de 10 de junho de 1987, para tratar da seguinte Ordem do Dia.

a - Modificação dos artigos 24 e 25 dos estatutos da associação;

b - Preenchimento de cargos vagos na diretoria

c - O que ocorrer.

O Sr. Presidente da associação solicitou ao Sr. secretário da reunião que lesse o edital de convocação e a seguir a proposição de modificação dos artigos 24 e 25 do capítulo VIII - Dos associados e que passará a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII - DOS ASSOCIADOS

Art. 24 - O quadro social da associação será composto pelos funcionários da CEA, que assim desejarem e por pessoas de conduta elibada e que não pertençam ao quadro de empregados da CEA, desde que sejam apresentados por um associado quites e funcionário da empresa.

Parágrafo 1º - O ingresso definitivo do sócio simpatizante somente se dará após a decisão do conselho diretor.

Parágrafo 2º - Os sócios simpatizantes não terão direito a voto e não poderão ser votados para quaisquer cargos de direção da associação, podendo entretanto, tomar parte de todas as atividades sociais e esportivas promovidas pela associação.

Parágrafo 3º - As mensalidades e joias dos sócios simpatizantes serão estabelecidas pelo Conselho Diretor.

Parágrafo 4º - A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao pagamento de suas contribuições, não respondendo eles substancialmente por qualquer obrigação da associação.

Art. 25 - Serão eliminados da AERC os sócios que forem desligados do quadro da empresa podendo, entretanto, passar à categoria de sócio simpatizante, submetendo-se ao processo inicial de admissão destas.

Em seguida a proposta foi posta em votação, tenho sido aprovada por todos os presentes e com relação a letra B da Ordem do Dia o Presidente propôs a Assembléia as normas dos sócios - José Olavo Monteiro Lima, Odir Silva e Nilson Cordeiro Vilhena para os cargos vagos de Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente de atividades Esportivas e Vice-Presidente de atividades sociais, respectivamente tendo os mesmos sido eleitos pela assembléia presente à reunião. Usando da palavra o Sr. Presidente disse da satisfação em poder contar com novos diretores na AERC e pedia que somassem esforços para dar maior força aos programas apresentados quando se lançou a presidente. Usando da palavra o Vice-Presidente Financeiro, no ato secretariando a reunião explicou que financeiramente a AERC nada deve, entretanto que necessita de maiores esforços de todos os diretores no sentido de se realizar um bom trabalho e não meramente ser considerada uma diretoria que passou e nada procurou fazer pela Associação e por seus Associados. Finalizando o Sr.

Presidente disse que a atual diretoria da CEA, na palavra de seus diretores Presidente e Administrativo, está altamente empenhada em ajudar a AERC dentro das limitações da empresa. Nada mais havendo o Sr. presidente deu a reunião por encerrada qual lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim que secretariei pelos membros da mesa, pelos demais diretores e pelos novos membros eleitos. Macapá, 13 de junho de 1987.

a) - Carlos Nelson da Costa
Juarez Boas-Novas de Azevedo Maués
José Olavo Monteiro Lima
Nilson Vilhena Cordeiro
Odir Silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 023/87-SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, representado pelo seu Governador Senhor, JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, inscrita no CGC(MF) nº 050986427/0001-24, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu titular, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 23, inciso IV do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos para implementação de obras em andamento no Município de Mazagão.

CLÁUSULA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de CZ\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através do Departamento de Desenvolvimento Municipal da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste instrumento serão no valor global de CZ\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), alocados do COF; Programa de Trabalho 0309.402.009, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07.00, consoante Nota de Empenho nº 11479 e 11477, emitida em 17.12.87, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A liberação de recursos destinados a execução deste Convênio, será feita de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, se-

rão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas a fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos do Governo através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o Governo relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio, terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 15 de junho de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 14 de dezembro de 1987.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALCIDES GOMES DOS REIS
PREFEITURA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 023/87-SEPLAN

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Mazagão, para fazer face a sua participação no Convênio nº 023/87-SEPLAN.

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CZ\$
4.1.3.0.07.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	- Repasse de recursos para implementação de obras no Município de Mazagão	5.000.000,00
	TOTAL.....	5.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na importância Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

ALCIDES GOMES DOS REIS
PREFEITURA